



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA Nº 124

EXERCÍCIO

19 93

LEI Nº 491/ 93

AUTORIZA A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com a Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais, visando alocação de recursos financeiros para a aquisição de merenda escolar destinada aos alunos de pré-escolar registrados nas entidades filantrópicas, pré-escolar e 1º grau das escolas estaduais e municipais e dos cursos de 2º grau das escolas técnicas e agrotécnicas federais.

Art. 2º - As despesas decorrentes das atribuições do artigo anterior, consta de dotações do orçamento municipal em vigência.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 09 de junho de 1993


Moisés Borges Doreira
Prefeito Municipal
BONF. DE MINAS


José Henrique Brandão
Secretário Municipal

PUBLICAÇÃO EM
09 JUN 1993
Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis